



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.785.992/0001-73 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/12/2019	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO PINTO DE CAMARGO</b>		NÚMERO <b>581</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>18.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA OLINDA</b>	MUNICÍPIO <b>PIEDADE</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARI_TRALDI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(18) 3244-3945</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 19:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIEDADE.

Rua Dr. Campos Salles, n. 180 – Centro

CEP: 18.170-000

Piedade/SP.

CERTIDÃO:

Eu, Gabrielle Natalie Rodrigues de Oliveira, Escrevente  
Substituta desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e  
comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

-----

Certifico, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada que,  
revendo neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas os processos de registros de sociedades civis e  
associações, verifico e constar que a Sociedade Civil denominada "CICLORUTAS PIEDADE  
SP", localizada na Rua Francisco Pinto de Carnargo, nº 581, Nova Olinda, nesta cidade e comarca,  
cove seus atos constitutivos registrados neste Registro Civil sob. nº 3689, microfilme 5457, v. 26  
de dezembro de 2019, tudo conforme cópias reprográficas anexas à esta, referente a da qual ficam  
constituídos justos integrante e um único todo, contendo 17 folhas

O referido é verdade e dou fé.

EMOLIMENTOS: R\$ 46,31  
ESTADO: R\$ 13,13  
SEC.FAZ: R\$ 9,08  
REG. CIVIL: R\$ 2,52  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 3,17  
IMP. MUNICIPAL: R\$ 2,31  
MIN. PÚBLICO: R\$ 2,32  
TOTAL: R\$ 78,84

Piedade, quinta-feira, 18 de agosto de 2022

*Gabrielle*  
GABRIELLE NATALLE RODRIGUES DE OLIVEIRA

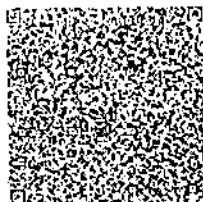
Escrivente Substituta

GUIA DE RECOLHIMENTO:

PROTOCOLO N°1198

Selo Digital 1202674CES500046075SE22F

Para fins do disposto no artigo IV do artigo 1º do Decreto Federal 93249/1966, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do  
Provedor CGJ 55/1998, é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da emissão, sem reserva ou prorrogação.



A DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,  
LEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA  
ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP

Fis. 01

Gabrielle Ribeiro Rodrigues de Oliveira  
Escrevente Substituta

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) de 2019, às 09h30min, nesta cidade, na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): **MARILDA APARECIDA TRALDI**, brasileira, casada, empresária, RG nº 16680743, CPF 022.068.078-74, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000; **CARLOS EDUARDO SIKORSKI CERQUEIRA CESAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 23.534.844-2, CPF 198.216.668-17, residente e domiciliado na Rua Tenente Demétrio Machado, 208, Centro, Piedade/SP, CEP 18170-000; **SIMONE ARAÚJO DA SILVA ITO**, brasileira, casada, advogada, RG 36648571-4, CPF 226.428.368-9, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, 86, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000; **PAULO YOITI ITO**, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.077.993-9, CPF 985.537.398-72, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000; **EBER FELIPE ALVES DOS SANTOS**, RG: 41159287, brasileiro, casado, empresário, RG 41159287, CPF 341.781.228-35, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Pires de Camargo, nº 109, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000; **YARA RODRIGUES FERRAZ PETRETTI**, brasileira, casada, professora, RG 41024398, CPF 335.948.117-67, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto de Camargo nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000; **AQUILINO FRANCISCO DA SILVEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, RG 29027065-0, CPF 226.609.288-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 103, Centro, Piedade/SP, CEP 18170-000; **MAURO ROLIM DE GÓES JUNIOR**, brasileiro, casado, químico, RG 32726793-8, CPF 288.213.058-99, residente e domiciliado na Estrada Vicinal Antônio Vichi, km 2.2, Bairro Boa Vista, Piedade/SP, CEP: 18170-000; **MAURI DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, metalúrgico, RG 287052692, CPF 265.705.078-69, residente e domiciliado na Rua Boleslavas Juskevicius, nº 316, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000, e os demais que assinam a lista de presença, como convidados, tendo

VIS  
tronfis

por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Na data e local acima indicados, às 9h30min, em primeira chamada, foi realizada Assembleia geral Ordinária De Fundação, Aprovação Do Estatuto, Eleição e Posse Da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação Ciclorotas de Piedade/SP. Foram instalados, em segunda chamada, às 10h00min, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, tendo sido eleito Presidente da Assembleia o Sr. , ALISSON TRALDI JUBRAN, RG nº 36675489, o qual convidou a mim Sra. ANA PAULA FERNANDES JUBRAN, RG nº 29614163-X, somente para este ato, para secretariá-lo. Aberta a sessão, foi feita a leitura da Ordem do Dia e após colocaram em pauta os itens abaixo:

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIÉDADE/SP, também designada pela nomenclatura Ciclorotas Piedade/SP, é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06 de novembro de 2019, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Piedade, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pinto de Camargo, 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais e Suplentes, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os

à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais e Suplentes composta da seguinte forma:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

**PRESIDENTE** – MARILDA APARECIDA TRALDI, brasileira, casada, empresária, RG nº 16680743, CPF 022.068.078-74, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000;

**VICE-PRESIDENTE** – CARLOS EDUARDO SIKORSKI CERQUEIRA CESAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 23.534.844-2, CPF 198.216.668-17, residente e domiciliado na Rua Tenente Demétrio Machado, 208, Centro, Piedade/SP, CEP 18170-000;

**SECRETÁRIA** – SIMONE ARAÚJO DA SILVA ITO, brasileira, casada, advogada, RG 36648571-4, CPF 226.428.368-86, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000;

**TESOUREIRO** – PAULO YOTI ITO, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.077.993-9, CPF 985.537.398-72, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000;

**TESOUREIRO** – EBER FELIPE ALVES DOS SANTOS, RG: 41159287, brasileiro, casado, empresário, RG 41159287, CPF 341.781.228-35, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Pires de Camargo, nº 109, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000;

#### CONSELHOS FISCAIS E SUPLENTES:

**CONSELHO FISCAL** – AQUILINO FRANCISCO DA SILVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, RG 29027065-0, CPF 226.609.288-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 103, Centro, Piedade/SP, CEP 18170-000;

VISTO  
em

**CONSELHO FISCAL-** YARA RODRIGUES FERRAZ PETRETTI, brasileira, casada, professora, RG 41024398, CPF 335.948.117-67, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000;

**SUPLENTE-** MAURO ROLIM DE GÓES JUNIOR, brasileiro, casado, químico, RG 32726793-8, CPF 288.213.058-99, residente e domiciliado na Estrada Vicinal Antônio Vichi,vkm 2.2, Bairro Boa Vista, Piedade/SP, CEP: 18170-000;

**SUPLENTE-** MAURI DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, metalúrgico, RG 287052692, CPF 265.705.078-69, residente e domiciliado na Rua Boleslavas Juskevicius, nº 316, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Piedade, 06 de novembro de 2019.

**PRESIDENTE – MARILDA APARECIDA TRALDI**, brasileira, casada, empresária, RG nº 16680743, CPF 022.068.078-74, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000.

VISTO

REGISTRO N°  
- 3689  
REGISTRO CIVIL DE  
CIDADE DE SÃO PAULO

Fis. JF

Gabriela Maia de Oliveira  
Assessora  
Escrevente

~~Yara Rodrigues Ferraz Petretti~~  
CONSELHO FISCAL - YARA RODRIGUES FERRAZ PETRETTI, brasileira,  
casada, professora, RG 41024398, CPF 335.948.117-67, residente e domiciliada  
na Rua Francisco Pinto de Camargo, nº 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP,  
CEP: 18170-000.

~~Mauro Rolim de Góes Junior~~  
SUPLENTE - MAURO ROLIM DE GÓES JUNIOR, brasileiro, casado,  
químico, RG 32726793-8, CPF 288.213.058-99, residente e domiciliado na Estrada  
Vicinal Antônio Vichi, vkm 2.2, Bairro Boa Vista, Piedade/SP, CEP: 18170-000.

~~Mauri de Carvalho Santos~~  
SUPLENTE - MAURI DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado,  
metalúrgico, RG 287052692, CPF 265.705.078-69, residente e domiciliado na Rua  
Boleslavas Juskevicius, nº 316, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-  
000.

Presidente da Assembleia:

~~Alisson Traldi Jubran~~  
ALISSON TRALDI JUBRAN  
RG nº 36675429

Secretaria Assembleia:

~~Ana Paula Fernandes Jubran~~  
ANA PAULA FERNANDES JUBRAN  
RG nº 29614163-X

VISTO  
em

REGISTRADO

- 3689

Carlos Eduardo Sikorski C. Cesar

(S)

VICE-PRESIDENTE - CARLOS EDUARDO SIKORSKI CERQUEIRA CESAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 23.534.844-2, CPF 198.216.668-17, residente e domiciliado na Rua Tenente Demétrio Machado, 208, Centro, Piedade/SP, CEP 18170-000.

[RECEBIDO] Fis.

Gabinete Nota de Reclamação de Objeto  
Entrega Simples

SECRETÁRIA - SIMONE ARAÚJO DA SILVA ITO, brasileira, casada, advogada, RG 36648571-4, CPF 226.428.368-86, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000.

TESOUREIRO - PAULO YOITI ITO, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.077.993-9, CPF 985.537.398-72, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 93, Quintas Vieira de Camargo, Piedade/SP, CEP 18170-000.



TESOUREIRO - EBER FELIPE ALVES DOS SANTOS, RG: 41159287, brasileiro, casado, empresário, RG 41159287, CPF 341.781.228-35, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Pires de Camargo, nº 109, Bairro Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000.

CONSELHO FISCAL- AQUILINO FRANCISCO DA SILVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, RG 29027065-0, CPF 226.609.288-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 103, Centro, Piedade/SP CEP 18170-000.

VISTO  
em  
conferência





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATUAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA DA SEDE

Avenida Coração de Jesus, 1.462, Vila Olinda, Piedade-SP CEP: 38170-000 Fone: (15) 32443331

PIEDADE/SP

Requerendo, por semelhança, a filha da S<sup>E</sup>IMONE ARAÚJO DA SILVA  
CIN, em depoimento seu valor probatório da fé.

Piedade, 21 de novembro de 2019.

Sua testa da verdade. Ch. 2038203121706000024603

PAOLA FERNANDA SILVA - testemunha autorizada (0031)  
(tel 336.231 Salles) - 11053107392 0019194

Paola Fernanda Silva  
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Campos Salles, 180 - tel : (015) 3244-4249 / 3244-4250

Protocolado sob nº4527 em 28/11/2019,

Registrado/Microfilmado sob nº 3689/5487 - dat 26/12/2019

ARQUIVADO FRENTE AO REG.

Piedade, 26/12/2019

*Marsarotto Iano*

Alessandra Ap. Marsarotto Iano Escrevente Substituta.

Emol	Estado	Sac Faz	R. Civil	T. Justi	Fedmp	Conc	Total
125.09	36.77	25.17	06.80	08.63	05.26	06.52	219.44

REGISTRO  
- 3689  
DE  
2021

Fls. 05  
Gabinete Município de Piedade  
Escrever e Assinar

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP

### **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E FINS**

**Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP, também designada pela nomenclatura Ciclorotas Piedade/SP, é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06 de novembro de 2019, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Piedade, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pinto de Camargo, 581, Bairro Nova Olinda, Piedade/SP, CEP: 18170-000, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.**

**Art. 2.º A ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP tem como finalidade:**

- I – Difundir a cultura da bicicleta e da ciclomobilidade;
- II- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações concretas, com vistas a promoção da cultura da bicicleta e outros;
- III – Promover, incentivar e contribuir com estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte, principalmente pela bicicleta e ciclomobilidade.
- IV- Incentivar a prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista e profissional junto à grupos ou atletas individuais, independentemente da idade;
- V- Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte na qual esteja inserido o uso da bicicleta;
- VI- Promover o esporte dentro dos padrões competitivos internacionais;
- VII- Participar e desenvolver projetos de cunho social, em nível assistencial e educacional, estimulando a preservação ecológica e do meio ambiente;
- VIII- Colaborar com o poder público e com outras organizações não governamentais em projetos esportivos e sociais;

Fls. 06

Gabriel Nogueira Rodrigues de Oliveira  
Bacharel em Direito

- IX- Desenvolver eventos relacionados a competição amadora, profissional e recreativa;
- X- Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos, idôneos, podendo, inclusive, comercializar para fins de execução das atividades propostas pela entidade;
- XI- Participar, promover e dirigir campeonatos e competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação vigor;
- XII- Promover eventos, encontros, palestras, cursos, publicações, celebrações e festas;
- XIII- Indicar e orientar o tipo de material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial;
- XIV- Celebrar convênios para promover o ciclismo de lazer;
- XV- Desenvolver e promover projetos concretos de urbanismo que contemplem a ciclomobilidade;
- XVI- Oferecer consultorias, assistência e informação aos órgãos públicos ou órgãos que se fizerem necessários, no que couber as finalidades descritas neste estatuto;
- XVII- Promover e incentivar estudos, pesquisas de qualquer natureza sobre ciclomobilidade urbana, engenharia de trânsito, sociologia do transporte, assim como todo e qualquer tema concernentes à ciclomobilidade.

Art. 3º A Associação não distribuirá, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

A Associação será regida e deverá observância aos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

A Associação deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Página 2 de 13

VISTO  
em

REGISTRADO N° C  
- 3689  
GESTÃO CIVIL  
DE  
CICLISMO

Foto  
Foto

Gabrielle Ribeiro  
Diputada Federal  
Expediente

**Art.4º** A Associação deverá dar conhecimento, cumprir e fazer cumprir os regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior.

**Art.5º** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religiosa.

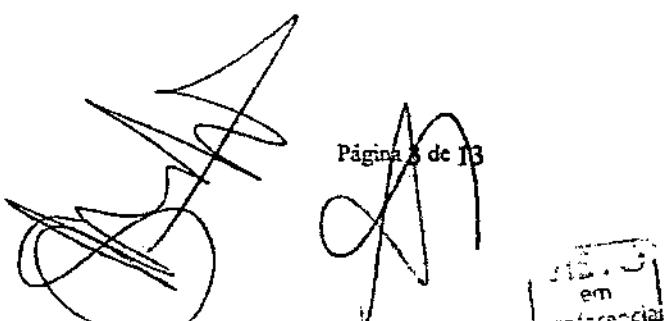
**Art.6º-** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.7º** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**Art.8º** A Associação poderá atuar perante as organizações governamentais legislativas, Executivas, Judiciárias, Empresariais e da Sociedade Civil, nas seguintes formas:

- I- Apresentando e defendendo projetos técnicos;
- II- Propondo Ações Judiciais e Administrativas;
- III- Propondo leis e atos normativos;
- IV- Participando de reuniões, conselhos e comissões dos Poderes Públicos, em todas as suas esferas.
- V- Participando como licitante, em todas as suas modalidades, de projetos em editais de financiamento, gerindo recursos financeiros e humanos destinados à projetos relativos às ciclomobilidade, ao esporte do ciclismo e suas ramificações.
- VI- Promover políticas públicas

Página 6 de 13



- 3689

**Art.9º** A associação criará carimbo e passaporte oficiais a fim de oficializar e comprovar a conclusão dos percursos por ela criada.

**Parágrafo único:** Os carimbos nos passaportes só serão considerados oficiais se realizados por estabelecimentos previamente credenciados junto a associação.

**Art.10º** As ciclorotas, criadas pela associação, poderão ser percorridas por qualquer modalidade esportiva, seja de caráter amador ou profissional, cujos participantes terão direito ao carimbo oficial no passaporte criado pela associação a fim de comprovar a conclusão dos percursos.

**Art.11º** Não é de responsabilidade da Associação a reparação por danos de qualquer natureza ocasionados ao ciclista/cicloturista (s) que, eventualmente, sofreu lesão e/ou acidente nas rotas da cidade de Piedade e/ou adjacência, podendo, tão somente, indicar e/ou acionar os meios necessários para à prestação do socorro.

**Art.12º** A Associação não prestará assessoria jurídica à turistas, atletas, cicloturistas que, eventualmente, sofreu lesão e/ou acidente nas rotas da cidade de Piedade e/ou adjacência ou que tenham sido vítimas de roubos/furtos ou qualquer outro ato de vandalismo.

**Art.13º** A Associação poderá participar de outras modalidades esportivas.

**Art.14º** É defeso o uso, ainda que sem fins lucrativos, do nome e logotipo da associação sem prévia autorização por escrito da Diretoria.

**Art.15º** As ciclorotas poderão ser alteradas, no todo ou em parte, em assembleia, a qualquer tempo, com voto de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, presentes na assembleia.

## CAPÍTULO II

Página 4 de 13

VISTO  
em  
reunião

## DOS ASSOCIADOS

**Art.16º** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos dentre pessoas idôneas.

**Art.17º** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- IV- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

§ 2.º os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 3.º A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, 2/3 dos associados, com direito a voto, presentes em assembleia.

§ 4º A admissão de associado Honorários, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, 2/3 dos associados, com direito a voto, presentes em assembleia.

§ 5º Os sócios contribuintes poderão ser pessoa jurídica ou pessoa física.

§ 6º A Associação poderá realizar credenciamentos de pessoas jurídicas e físicas, profissionais liberais, autônomos, restaurantes, lanchonetes e afins, pousadas, hotéis e congêneres mediante prévio requerimento por escrito para incentivar o turismo na região nos termos do presente estatuto, mediante a cobrança de uma taxa a ser fixada pela diretoria.

**Art.18º** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Página 5 de 13



3689

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Participar das Assembleias gerais.

**Parágrafo único.** Os associados honorários e beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art.19º** São deveres dos associados:

- I- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO CICLOROTAS DE PIEDADE/SP;
- II- Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- III- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

**Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

**Art. 20.º** Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Expulsão.

**Art. 21.º** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 22.º** Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Página 6 de 13

VISTO  
10/11

Fls. 40

Gabinete Atual  
Poderes de Nossa  
Experiência Socialista

REGISTRADO N° 100  
- 3689

Gabrielle Monte Rodrigues de Oliveira  
Gabinete Assessoria  
F.S. 14

**Art. 23.** Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

**Art.24º** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art.25º** A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

**Art.26º** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.27º** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a dissolução e extinção da entidade, nos termos do artigo 45º;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Aprovar o regimento interno.

**Art.28º** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

Página 7 de 13

VISTO  
em  
conformidade

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art.29º** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;  
II - Pela Diretoria;  
III - Pelo Conselho Fiscal;  
IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Gabrielle Ribeiro Braga - Presidente do Conselho Fiscal  
F.S. 101

**Art.30º** A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou qualquer outro meio eletrônico/digital, impresso, auditivo ou visual ou outros meios convenientes, bem como será afixado na sede da Instituição o comunicado, com antecedência mínima de 08.(oito) dias.

**Parágrafo único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á e constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto

**Art.31º** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Tesoureiro, um Secretário.

**Parágrafo Único:** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito consecutivamente e por igual período.

**Art.32º** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;  
II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

DELEGACIA  
- 3689

Fol 43

Gabinete de Reuniões de Ofícios  
Especificamente Sistematizado

- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia geral.

**Art.33º** A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada 03 (três) meses.

**Art.34º** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art.35º** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.36º** Compete Ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Circular - 3689

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art.37º Compete Ao Secretário:**

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art.38º** O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu Término.

**Art.39º Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade

Página 10 de 13

VISTO  
em

**Art.40º** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Parágrafo único:** A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**Art.41º** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.42º** As normas de prestação de contas pela Associação deverão observância:

I- Aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos decorrentes do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** A Associação poderá permitir a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria.

Gabinete da Diretora Presidente de Observação  
Sociedade Civil de Interesse Público

Fis. 45

Página 11 de 13

VISTO  
em



**Art.43º** A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades e parcerias privadas, bem como a realização de Termos de Parcerias com o Poder Público, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo único:** A Associação poderá, ainda, comercializar serviços e produtos cuja renda será integralmente revertida na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art.44º** O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art.45º** A associação poderá ser extinta ou dissolvida, a qualquer tempo, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, mediante voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia.

**Parágrafo único:** No caso de dissolução e extinção da associação, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Fls 17

Queda da Diretoria do Ofício  
Escrivente: [redacted]

CICLO ROTAS DE CIDADANIA  
- 3689

§Art.46º Se a Associação perder a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.47º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com voto de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, dos presentes na assembleia, devendo constar na convocação, especificamente o assunto: Reforma de estatuto da ASSOCIAÇÃO "CICLOROTAS DE PIEDADE/SP", e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.48º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 06 de novembro de 2019.

Piedade, 06 de novembro de 2019.

Marilda Aparecida Traidi  
Presidente  
  
Dra. Simone Araújo da Silva Ito  
Advogada  
OAB/SP 324.330



Paola Fernanda Silva  
Escrivente

Página 13 de 13

VISTO

